

**Redentor Energia S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 12.126.500/0001-53

**FATO RELEVANTE**

A Redentor Energia S.A. (“Companhia”), tendo em vista o disposto no artigo 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, vem a público informar seus acionistas e o mercado em geral que, por meio da assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 14 de março de 2011 (“AGE”), ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, os acionistas aprovaram a proposta da administração para a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 108.589.308,83 (cento e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e oitenta e três centavos de real), passando o capital social da Companhia de R\$ 359.165.652,17 (trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos de real) para R\$ 250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos de real), sem o cancelamento de ações (“Redução de Capital”), com a consequente alteração do artigo 5 do estatuto social da Companhia.

A Companhia esclarece que, em decorrência da Redução de Capital, os acionistas receberão a título de restituição de capital R\$ 1,001 (um real vírgula zero zero um centavos de real) por ação, em moeda corrente nacional.

Tendo em vista que a Companhia não tem credores quirografários, a partir de 16 de março de 2011, as ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “ex-redução de capital”.

Uma vez transcorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGE, conforme artigo 174 da Lei n.º 6.404/76, a restituição proporcional aos acionistas do valor da redução de capital será paga em até cinco dias úteis contados do arquivamento da ata da AGE na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

A Companhia informa que observará o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo 174 da Lei n.º 6.404/76 para que a Redução de Capital torne-se efetiva, sendo que tal prazo terá início no dia 15 de março de 2011 com a publicação da ata da AGE.

A Companhia divulgará novo fato relevante informando a data exata do pagamento da restituição de capital aos acionistas assim que a ata da AGE for arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2011.

**REDENTOR ENERGIA S.A.**

Eduardo Haiama

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores